



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL  
SCN QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3424-3875 - <https://www.iti.gov.br>

## PORTARIA Nº 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta a solicitação de abertura de Instalação  
Técnica Secundária por meio eletrônico

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso VI, do ANEXO I, do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017,

### **RESOLVE:**

Art. 1º As solicitações de funcionamento de novos endereços de Instalações Técnicas Secundárias – ITS no âmbito da ICP-Brasil regem-se pelas normas e resoluções emanadas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e, supletivamente, pela presente Portaria e pelos demais atos normativos que regulam o processo eletrônico no âmbito do ITI.

Art. 2º O recebimento da solicitação de abertura de Instalação Técnica Secundária será realizada exclusivamente por meio eletrônico utilizando o acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§ 1º As instruções para solicitação de abertura de Instalações Técnica Secundárias, utilizando o acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, estão descritas no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para acessar o SEI o Representante Legal da AC interessada deve estar cadastrado como usuário externo junto ao ITI e ter sua identificação verificada e confirmada.

§ 3º Os documentos que acompanham a solicitação, que necessitem de assinatura, devem ser assinados digitalmente com certificado digital ICP-Brasil, passível de validação no verificador de conformidade do ITI.

§ 4º Para efeito de contagem de prazo, as solicitações feitas após as 18:00 horas, horário oficial de Brasília-DF, ou em dias não úteis, serão consideradas protocoladas no 1º dia útil subsequente.

Art. 3º As solicitações de abertura de Instalações Técnicas Secundárias a partir de 1º de setembro de 2018 serão regidas por esta Portaria.

Parágrafo único. As solicitações de abertura de Instalações Técnicas Secundárias que forem encaminhadas até o dia 31 de agosto de 2018 seguem os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 10, de 15 de agosto de 2016.

Art. 4º O cadastramento dos Responsáveis Legais como usuário externo junto ao ITI estará disponível a partir de 27 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O Responsável Legal deve seguir as orientações de primeiro acesso apresentadas no Anexo I desta portaria para realizar o cadastramento como usuário externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **Gastão Jose de Oliveira Ramos, Presidente**, em 22/08/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1196012486691539497



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.iti.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0204954** e o código CRC **686C06FE**.